ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 169 DO LIVRO nº 4
Caçu 13 / 05 / 83

LEI Nº 260, DE 13 DE MAIO DE 1982

Autoriza a desapropriação de uma área de 22.236 m2, destinada à complementação do Aeroporto Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, ao preço de Cr$ 206.450,25 (duzentos e seis mil, quatrocentos e cinqüenta cruzeiros e vinte e cinco centavos), uma área de 22.236m2 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis metros quadrados) em terras de cerrado, nas mediações desta cidade, já utilizada na construção do Aeroporto Municipal e destinada à complementação deste, pertencente à Paróquia do Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2º - Para ocorrer com a aquisição de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de 206.450,25 (duzentos e seis mil, quatrocentos e cinqüenta cruzeiros e vinte e cinco centavos), sob o seguinte código:

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
16000000.00 - TRANSPORTE
16870000.00 - TRANSPORTE AÉREO
16875230.00 - Infra-Estrutura Aeroportuária
16875231.16 - Complementação da Área do Aeroporto Municipal
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 - Inversões Financeiras
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art. 3º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, de Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 115, de 22 de dezembro de 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de maio de 1982.

Abel Barbosa Guimarães
Prefeito Municipal